

MINUTA DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 DO PROCESSO 0451/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E DO OUTRO LADO A VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060 neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.723.527-72, carteira de Identidade nº 236907 SSP–ES, residente e domiciliado na Av Rui Barbosa, nº 519, Centro, Linhares/ES, CEP: 29900-070 e a Empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Koehler, nº 2388, Centro, Domingos Martins/ES, IE nº 08.229803-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº39.781.752/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 979.001.257-87, carteira de identidade nº. 1087262, SSP ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 005/2021, firmado em 22 de dezembro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de software de gestão integrada, oriundo do processo administrativo nº. 0451/2021, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento, **21/12/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:



O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 35.580,84 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro)**, sendo a quantia mensal a ser paga de **R\$ 2.965,07 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, de acordo com o reajuste do índice IGP-M acumulado de dezembro/2022 até novembro/2023, como fora extraído do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, em <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903900000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 19 de dezembro de 2023.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
DIRETOR PRESIDENTE

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES

Testemunhas:

1. _____
Jardel dos Santos Magnago
CPF:121.945.107-02
2. _____
Marcela de Sousa dos Santos
CPF: 052.168.547-89